



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO TR XII – LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ATIVOS

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os critérios e procedimentos para realização do levantamento cadastral dos principais ativos das unidades atendidas, com vistas à consolidação de base de dados técnica para apoio ao planejamento, gestão e fiscalização dos serviços de manutenção predial.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. O levantamento deverá ser realizado durante a vistoria técnica inicial das unidades.

2.2. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os equipamentos de climatização e os dispositivos de combate a incêndio (extintores).

2.3. As informações coletadas deverão refletir as condições observadas no momento da vistoria, não sendo exigida a realização de ensaios técnicos ou intervenções nos equipamentos.

2.4. O levantamento possui caráter informativo e não implica responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de sistemas ou equipamentos não contemplados no escopo contratual.

2.5. Os dados deverão ser organizados em formato digital, compatível com planilhas eletrônicas, e disponibilizados à CONTRATANTE.

3. ESCOPO DO LEVANTAMENTO

3.1. O levantamento deverá abranger, no mínimo:

- a) Equipamentos de climatização existentes nas unidades
- b) Extintores de incêndio

3.2. Poderão ser incluídos outros ativos, a critério da CONTRATANTE.

4. LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Unidade
- b) Ambiente
- c) Tipo de equipamento (split, janela, cassete, VRF, entre outros)
- d) Marca
- e) Modelo
- f) Capacidade (BTU/h)
- g) Quantidade
- h) Número patrimonial, quando existente
- i) Estado aparente (bom, regular ou ruim)
- j) Funcionamento aparente (operante ou não operante)
- k) Ano de fabricação, quando disponível
- l) Observações

5. LEVANTAMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

5.1. A CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Unidade
- b) Localização
- c) Tipo de extintor (água, pó químico, CO₂, entre outros)
- d) Capacidade (litros ou kg)
- e) Número de identificação
- f) Validade da carga
- g) Situação do lacre (íntegro ou violado)
- h) Condições físicas (bom, regular ou ruim)
- i) Sinalização (adequada ou inadequada)
- j) Acesso (livre ou obstruído)
- k) Observações

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. As informações deverão ser apresentadas em formato digital, seguindo o modelo do Anexo XVI - Ficha de Levantamento de Ativos.

6.2. Os registros deverão ser organizados por unidade e por tipo de ativo.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir a consistência, completude e legibilidade dos dados apresentados.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O levantamento cadastral deverá ser entregue no mesmo prazo estabelecido para o Plano de Manutenção Preventiva, ou outro prazo definido pela CONTRATANTE.

8. UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Os dados levantados servirão de base para:

- a) Planejamento de contratações específicas
- b) Apoio à fiscalização contratual
- c) Identificação de necessidades de manutenção
- d) Gestão patrimonial e técnica das unidades

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA SPRF-SC/PRF Nº 126, DE 24 DE ABRIL DE 2026 (SEI Nº 72973585)

GISELE CUNHA NOVO
Agente de Contratação - Titular

ALAN ESTEVAM ODEBRECHT
Integrante Técnico/Requisitante - Titular
Registro CREA nº SC - 200952-9

ALEXANDRE ELIAS HAHN
Integrante Técnico/Requisitante - Substituto

MARCEL MATIAS PONTES
Integrante Administrativo - Titular

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN ESTEVAM ODEBRECHT, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/06/2026, às 14:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ELIAS HAHN, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 26/06/2026, às 16:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MATIAS PONTES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/07/2026, às 10:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74106934** e o código CRC **48AA6AFA**.



Referência: Processo nº 08666.031866/2025-15



SEI nº 74106934